



NEGA 1978 S.A.

CNPJ Nº 45.422.013/0001-97

NIRE: 35.300.602.510



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026, às 10:00 HS**

01. Data, hora e local: Realizada no dia 03 de fevereiro de 2026, às 10:00 horas, na sede da **NEGA 1978 S.A**, localizada na Rua: Dr. Theophilo Ribeiro de Andrade, nº 149, Apto 31, Alto de Pinheiros, São Paulo - SP, CEP: 05466-020.

02. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme se evidencia pela assinatura lançada no Livro de Presença de Acionistas da Companhia, na forma do Artigo 124, Parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76 ("Lei das Sociedades por Ações").

03. Mesa: Assumiu a presidência da reunião o Sr. **VAGNER FABIANO MOREIRA**, e Secretário: Sr. **JORGE PAULO DA SILVA**.

04. Ordem do Dia: Deliberar acerca das seguintes matérias: **(i)** lavratura da ata sob a forma de sumário; **(ii)** alteração da denominação social da Companhia para **FAMÍLIA 14 S.A.**; **(iii)** Reeleição de membros da Diretoria da Companhia; **(iv)** a reforma e consolidação do Estatuto Social da Companhia.

05. Deliberações: Após examinadas e discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, a totalidade dos acionistas deliberaram, por unanimidade e sem reservas:

- (i)** Aprovar que esta ata seja lavrada sob a forma de sumário, como faculta o artigo 130, §1º da Lei n.º 6.404/76;
- (ii)** Alterar a denominação social da Companhia, de "**NEGA 1978 S.A.**" para "**FAMÍLIA 14 S.A.**". Em razão da deliberação ora aprovada, o Artigo 1º do Estatuto Social da Companhia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **FAMÍLIA 14 S.A., é uma sociedade anônima fechada ("Companhia"), regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações")"**.

(iii) Foi aprovado pelos presentes, sem qualquer ressalva ou restrição, a **reeleição** dos seguintes atuais diretores da Companhia, com atualização de seus dados, todos com mandato unificado de 3 (três) anos:

- **ROSANGELA CRISTINA OLIVEIRA BARCHETTA**, brasileira, casada no regime de separação total de bens, empresária portadora do RG nº 12.825.616-3-SSP/SP inscrita no CPF sob nº 067.901.588-47, residente domiciliada à Rua: Dr. Theophilo Ribeiro de Andrade, nº 149, Apto 31, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05466-020, para o cargo de Diretora da Companhia, com mandata pelo prazo de 3 (três) anos contados da presente data.

- **DOMINGOS BARCHETTA NETO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 9.008.352-0 SSP/SP inscrito no CPF sob nº 012.918.188-98, residente domiciliada à Rua: Dr. Theophilo Ribeiro de Andrade, nº 149, Apto 31, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05466-020, para o cargo de Diretor da Companhia, com mandata pelo prazo de 3 (três) anos contados da presente data.

Todos os diretores reeleitos no item (iii) acima declaram estar livres de qualquer impedimento para o exercício de suas funções, nos termos do artigo 147 da Lei das Sociedade por Ações, tomando posse em seus cargos imediatamente, mediante a assinatura dos respectivos termos de posse em livro próprio, que seguem anexos da presente Ata.

(iv) CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

Os acionistas decidem consignar que os artigos do Estatuto Social que não foram expressamente alterados continuam vigentes, bem como decidem consolidar Estatuto Social, que passará a vigorar com a nova redação constante no **Anexo I**, que é parte integrante e indissociável da presente ata.

06. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Mesa ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitou, declarou encerrados os trabalhos e suspensão a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos presentes em 3 (três) vias de igual teor. MESA: Sr. Vagner Fabiano Moreira – Presidente; e Sr. Jorge Paulo da Silva – Secretário. Diretores presentes: Rosângela Cristina Oliveira Barchetta e Domingos Barchetta Neto.

Confere com a original, lavrada em livro próprio da Companhia.

São Paulo, 03 de fevereiro de 2026.

Mesa:

Vagner Fabiano Moreira
Presidente

Jorge Paulo da Silva
Secretário

Acionista:

Rosângela Cristina Oliveira Barchetta

Domingos Barchetta Neto

Lucas Oliveira Barchetta

Victor Oliveira Barchetta

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA FAMÍLIA 14 S.A.

CNPJ Nº 45.422.013/0001-97

NIRE: 35.300.602.510

CAPÍTULO I **DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO**

Artigo 1º - A Companhia tem a denominação de **FAMÍLIA 14 S.A.**, é uma sociedade anônima fechada ("Companhia"), regida pelo disposto no presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, em especial pela Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e suas alterações posteriores ("Lei das Sociedades por Ações")".

Artigo 2º - A Companhia tem por objeto social (i) a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista e (ii) compra venda de imóveis próprios.

Artigo 3º - A Companhia tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Theophilo Ribeiro de Andrade, nº 149, Apto 31, Alto de Pinheiros, CEP: 05466 -020 e, observadas as disposições e legislação aplicável, poderá abrir filiais e escritórios em qualquer localidade.

Parágrafo Único - Por meio de decisão dos acionistas, a Companhia poderá abrir e fechar filiais, agências, estabelecimentos e escritórios, ou qualquer outro tipo de estabelecimento para condução das atividades da Companhia, no território brasileiro ou no exterior.

Artigo 4º – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II **DO CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º – O capital social da sociedade é de R\$ 9.716.033,96 (nove milhões, setecentos e dezesseis mil e trinta e três reais e noventa e seis centavos), dividido em 9.716.033,96 (nove milhões, setecentos e dezesseis mil e trinta e três reais e noventa e seis) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e com direito a voto, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e bens.

Parágrafo Primeiro – Cada ação ordinária dá direito a 1 (um) voto nas deliberações da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – A Companhia possui capital autorizado até limite R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), o qual poderá ser aumentado independentemente de reforma estatutária, por deliberação dos acionistas, mediante emissão de novas ações. O Conselho de Administração fixará as condições do aumento, incluindo, mas não se limitando a número de ações, preço e prazo de integralização.

CAPÍTULO III
ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 6º - As Assembleias Gerais serão ordinárias ou extraordinárias. As Assembleias Gerais Ordinárias realizar-se-ão dentro os 4 (quatro) meses subsequentes ao encerramento do exercício social para discutir, votar e aprovar as disposições definidas no artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações. As Assembleias Gerais Extraordinárias realizar-se-ão sempre que os interesses da Companhia exigirem, ou quando requerida por acionista, nos termos da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais serão convocadas na forma da Lei das S.A., por um dos Diretores, mediante aviso prévio enviado a todos pessoalmente por escrito, ou enviadas por meio de carta registrada ou mensageiro, com confirmação de recebimento, com aviso de recebimento, com 08 (oito) dias de antecedência, no mínimo, da data de realização da Assembleia. Será considerada regularmente convocada a Assembleia à qual comparecerem todos os acionistas da Companhia.

Parágrafo Segundo: As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou virtual. Para realização de Assembleias semipresenciais ou virtuais será permitida a utilização de qualquer meio digital, incluindo, mas não se limitando a conferência telefônica e videoconferência. Na convocação das Assembleias Gerais deverá constar sua forma de realização e, conforme o caso, o meio eletrônico por meio do qual a Assembleia será realizada, detalhando como os acionistas poderão participar e votar a distância.

Parágrafo Terceiro: Os acionistas que participarem remotamente da Assembleia Geral deverão expressar seus votos por meio de carta ou correio eletrônico, sendo a respectiva ata de Assembleia assinada pelo Secretário da Assembleia em nome dos acionistas que tiverem participado de forma remota da Assembleia.

Parágrafo Quarto: As Assembleias Gerais serão presididas por acionista ou Diretor eleito no ato pela maioria do voto dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral escolherá o Secretário dentre os diretores ou acionistas presentes.

Artigo 7º - Salvo se quórum superior for exigido em lei, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações com direito de voto e, em segunda convocação, com qualquer número de ações com direito de voto.

Artigo 8º - Os acionistas terão os poderes necessários para decidir sobre todas e quaisquer matérias cuja competência para deliberação seja da Assembleia Geral de acionistas, conforme determinado pela Lei das Sociedades por Ações, pelo Estatuto Social ou por Acordo de Acionistas, cuja aprovação dependerá de voto favorável da maioria absoluta de votos (voto de 50% (cinquenta por cento) mais 1 (uma) ação com direito voto), exceto se quórum superior for exigido pela Lei das Sociedades por Ações, por este Estatuto Social ou pelo Acordo de Acionistas da Companhia.

Artigo 9º - As seguintes matérias somente serão aprovadas mediante o voto favorável dos acionistas representando pelo menos 80% (oitenta por cento) das ações com direito de voto:

- (i) quaisquer alterações no objeto social da Companhia e suas Subsidiárias (conforme definido no Acordo de Acionistas);
- (ii) dissolução, liquidação ou autorização para administradores declararem insolvência da Companhia e suas Subsidiárias (incluindo recuperação judicial ou falência);
- (iii) criação ou conversão de uma ou mais classes de ações com direitos, preferências ou privilégios ou qualquer alteração nos direitos, preferências e vantagens de qualquer ação da Companhia e suas Subsidiárias;
- (iv) oferta pública, colocação privada ou outra emissão de valores mobiliários pela Companhia e suas Subsidiárias, incluindo, mas não se limitando a debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias e quaisquer outros;
- (v) a incorporação, cisão ou fusão da Companhia e suas Subsidiárias;
- (vi) redução do capital social da Companhia e suas Subsidiárias; e
- (vii) aumento do capital social da Companhia não previsto no Plano de Negócios (conforme definido no Acordo de Acionistas).

CAPÍTULO IV **DA ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 10º - A Companhia será administrada por uma Diretoria, cujos membros deverão empregar, no exercício de suas atividades, devido cuidado, zelo e diligência, comprometendo-se a observar e cumprir todos os termos e condições estabelecidos na legislação aplicável, no Acordo de Acionistas, neste Estatuto Social, bem como em todas e quaisquer deliberações dos acionistas, tomadas em Assembleias Gerais, e, no caso da Diretoria, todas e quaisquer decisões também provenientes do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: A investidura nos respectivos cargos será feita por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo Segundo: Mesmo após o término do prazo do mandato, os administradores continuarão no exercício de seus cargos, até a eleição e posse dos novos membros.

Parágrafo Terceiro: Caberá à Assembleia Geral fixar a remuneração e os benefícios anuais globais dos membros do Conselho de Administração e dos membros da Diretoria.

Artigo 11º - A Diretoria será composta por até 3 (três) membros eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, todos residentes no país, com mandato unificado de 3 (três) anos, permitida reeleição

Parágrafo Único: Ocorrendo vacância na Diretoria, este órgão deverá convocar reunião do Conselho de Administração para a eleição do substituto, que deverá completar o mandato de seu antecessor.

Artigo 12º - Os Diretores serão responsáveis pelas operações da Companhia e suas atribuições compreendem a prática de todos os atos: (i) não expressamente atribuídos ao Conselho de Administração ou de competência da Assembleia Geral; (ii) que tenham sido aprovados pelo Conselho de Administração ou Assembleia Geral, quando necessário.

Artigo 13º - Competirá a qualquer um dos Diretores convocar e presidir as reuniões de Diretoria.

Parágrafo Único: Às reuniões de Diretoria aplicam-se todas as regras relativas às reuniões do Conselho de Administração previstas neste Estatuto Social que não sejam conflitantes com as regras estabelecidas nesta Subseção III.

Artigo 14º - As deliberações da Diretoria serão tomadas pelo voto favorável da maioria de seus membros, observado eventual quórum específico previsto neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas da Companhia.

Parágrafo Único: Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de registro de atas de reuniões da Diretoria e serão assinadas pelos diretores presentes.

Artigo 15º - A representação da Companhia, judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente, será válida mediante:

- (a) Assinatura conjunta de quaisquer 2 (dois) Diretores;
- (b) A assinatura de 1 (um) procurador da Companhia, nomeado na forma prevista neste Estatuto Social.

Parágrafo Único: A Companhia poderá outorgar procurações mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores em conjunto, nas quais deverão constar os poderes conferidos, tendo período de validade de, no máximo, 12 (doze) meses, ressalvadas as procurações para fins de representação "ad judícia", que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

CAPÍTULO V **CONSELHO FISCAL**

Artigo 16º - O Conselho Fiscal não será permanente e será composto de 3(três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos em Assembleia Geral, e funcionará apenas nos exercícios sociais em que for instalado a pedido de acionistas, na forma do artigo 161 § 2º da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Único: Os membros do Conselho Fiscal terão a qualificação, prazo do mandato, competências, responsabilidades e deveres definidos em lei, e suas deliberações deverão ser lavradas em ata da reunião. A Assembleia Geral que os eleger deverá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Artigo 17º - O exercício tem início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício e a ele correspondente, serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por lei, cabendo aos sócios os lucros ou perdas apuradas no referido exercício.

Artigo 18º - O lucro líquido apurado em cada exercício, após as deduções legais, terá a destinação que for determinada por acionistas reunidos em Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro: Os acionistas, em cada exercício em que forem distribuídos dividendos, farão jus a um dividendo mínimo obrigatório, conforme artigo 202 da Lei das S.A., no valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, pago de acordo com a proporção de suas ações representativas do capital social

Parágrafo Segundo: Poderão ser levantados balanços intermediários em períodos mensais, trimestrais ou semestrais, a pedido de qualquer dos acionistas, e deliberado pelos acionistas, por meio de Assembleia Geral, a distribuição antecipada de lucros apurados em referidos balanços intermediários, observado o quórum determinado no Artigo 8º deste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 19º - A Companhia entrará em liquidação por deliberação da Assembleia Geral ou nos casos previstos em lei, observados os termos do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único: Compete à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, eleger Conselho Fiscal nomear o liquidante, que deverão atuar no período da liquidação, fixando-lhes a remuneração.

CAPÍTULO VIII RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

Artigo 20º - Os acionistas envidarão seus melhores esforços para dirimir qualquer disputa de modo amigável, por meio da mediação, iniciada espontaneamente por um dos acionistas, seja por meio de notificação, recebimento de e-mail e/ou em reunião que se noticiou a existência da disputa.

Parágrafo Único: Não tendo sido obtida uma solução amigável na forma indicada acima no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do aceite das partes, a parte interessada poderá submeter a disputa à arbitragem.

Artigo 21º - Os litígios e/ou divergências relativos à interpretação e/ou aplicação do presente Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas da Companhia, deverão ser definitivamente resolvidos por meio de arbitragem, a ser processada pela Câmara de Comércio Brasil-Canadá ("Camara"), de acordo com respectivo regulamento ("Regulamento").

Parágrafo Primeiro: O Tribunal Arbitral será constituído por 01 (um) árbitro ("Tribunal Arbitral"), nomeado pelo Presidente da Câmara.

Parágrafo Segundo: O Tribunal Arbitral terá assento na Cidade de São Paulo, utilizando-se a língua portuguesa como idioma oficial para todos os seus atos, devendo ser aplicada solução do conflito a legislação brasileira vigente.

Parágrafo Terceiro: A sentença arbitral será definitiva e vinculante para os acionistas, não estando sujeita a homologação ou a qualquer recurso perante o Poder Judiciário.

Parágrafo Quarto: Para dirimir as questões oriundas deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas da Companhia de caráter cautelar surgidas antes da instauração do Tribunal Arbitral, bem como as questões de caráter executório, os acionistas elegem o Foro da Capital do Estado de São Paulo, renunciando expressamente qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CAPÍTULO XI ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 22º - O Acordo de Acionistas, que se encontra devidamente registrado na sede da Companhia, será sempre observado pela Companhia, cabendo aos administradores absterem-se de registrar transferências ou onerações de ações ou praticar qualquer ato que contrarie as disposições do Acordo de Acionistas. O Presidente de qualquer Assembleia Geral, da Reunião de Conselho de Administração, ou da Diretoria da Companhia não computará o voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único: As obrigações e responsabilidades previstas no Acordo de Acionistas são oponíveis a terceiros, nos termos do artigo 118 da Lei das Sociedades por Ações.

CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 23º - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral, observados os dispositivos legais em vigor.

* * * * *

FAMÍLIA 14 S.A.

CNPJ Nº 45.422.013/0001-97

NIRE: 35.309-602.510

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2026**

Acionista	Assinatura
Rosangela Cristina Oliveira Barchetta	
Domingos Barchetta Neto	
Lucas Oliveira Barchetta	
Victor Oliveira Barchetta	



Declaração

Eu, ROSANGELA CRISTINA OLIVEIRA BARCHETTA, portador da Cédula de Identidade nº 12.825.616-3, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 067.901.588-47, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa FAMILIA 14 S.A, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Doutor Theophilo Ribeiro de Andrade, 149, APTO 31, Alto de Pinheiros, SP, São Paulo, CEP 05466-020, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo e posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada pelo representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

ROSANGELA CRISTINA OLIVEIRA BARCHETTA

RG: 12.825.616-3

FAMILIA 14 S.A

Este documento foi assinado digitalmente por Vagner Fabiano Moreira e Jorge Paulo Da Silva. Este documento foi assinado eletronicamente por VICTOR OLIVEIRA BARCHETTA, rosangela cristina oliveira barchetta, LUCAS OLIVEIRA BARCHETTA e domingos barchetta neto. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código 712645DA-5D47-56BC.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7126-45BA-5D47-56BC> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7126-45BA-5D47-56BC



Hash do Documento

4CD528E98C8B66F88B5BCA0A4CF180B7B2FE070778E98C881C169CD767E3DEFB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/02/2026 é(são) :

- VICTOR OLIVEIRA BARCHETTA (Signatário) - 474.479.858-64 em 05/02/2026 20:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 05 2026 15:58:42 GMT-0800 (Horário Padrão do Pacífico)

Geolocation Location not shared by user.

IP 199.36.244.150

Identificação: Por email: victorb@heatingcooling.com.br

Assinatura:



Hash Evidências:

306D7F88EB8D5B8D30AD9F19754C6EDF32903F583BA5296D5779A22C79D0C168

- rosangela cristina oliveira barchetta (Signatário) - 067.901.588-47 em 05/02/2026 16:46 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Thu Feb 05 2026 16:46:06 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -9.283650707313416 Longitude: -35.38415660111356 Accuracy:

49.3950139999999996

IP 177.173.224.217

Identificação: Por email: rosangelabarchetta@gmail.com

Assinatura:



Hash Evidências:

42264187909EF1FB05E635056AB1ED4E444163B8067C163F94E649F4BF35D9DA

- vagner fabiano moreira (Signatário) - 186.841.318-78 em 04/02/2026 21:48 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.539524386155726 Longitude: -46.527981259162736 Accuracy: 120

IP: 172.16.4.3

AC: AC SOLUTI Multipla v5

- LUCAS OLIVEIRA BARCHETTA (Signatário) - 418.373.898-96 em 04/02/2026 09:34 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 04 2026 09:34:50 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.584297070731136 Longitude: -46.684754325919684 Accuracy: 11.440256338877834

IP 177.26.245.229

Identificação: Autenticação de conta

Assinatura:



Hash Evidências:

8E0B21108FD35F1DE57B81D0491DD61A5A7729CF1895FDFEC7B559F1F30CB192

- domingos barchetta neto (Signatário) - 012.918.188-98 em 04/02/2026 09:23 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Evidências

Client Timestamp Wed Feb 04 2026 09:22:57 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -23.495973298574124 Longitude: -46.6930763307176 Accuracy: 68

IP 179.133.4.236

Identificação: Por email: domingosb@heatingcooling.com.br

Assinatura:

DN

Hash Evidências:

687EDF40FF436251B97515325AF1B2D0B4AAC1AFB873D83AC59622793D368997

jorge paulo da silva (Signatário) - 105.300.978-00 em 03/02/2026 18:06 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Latitude: -23.518410960289916 Longitude: -46.67950229614006 Accuracy: 77

IP: 172.16.4.3

AC: AC Certisign RFB G5



JUCESP
12 FEV 2008
SIAO - SERVICIO - GUARANI



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP

Marina
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO

80.973/26-7



JUCESP